ITEM DE PAUTA	3.1
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Edital de Concurso de Premiação de Intervenções Executadas no âmbito do Patrimônio Cultural.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG DCOA-CAU/MG Nº 186.3.1/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião extraordinária, no dia 24 de julho de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG *"apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências"*.

Considerando inciso XX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG *"propor, apreciar e deliberar sobre implementação de ações conjuntas com outras comissões"*.

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG n° 185.3.2/2019, de 16 de julho de 2019, que encaminhou para a Presidência do CAU/MG, minuta do Edital de Concurso de Ideais – Desafios do Patrimônio Cultural – para que esta fosse apreciada e deliberada pela Comissão Especial de Patrimônio Cultural – CPC-CAU/MG.

Considerando a Deliberação de Comissão CPC-CAU/MG n° 08/2019, de 17 de julho de 2019, que aprovou a redação do Edital de Concurso de Ideais – Desafios do Patrimônio Cultural e solicitou apreciação da COA-CAU/MG.

Considerando a recomendação da Gerência Jurídica – GERJUR-CAU/MG para que se adote o termo "acordo de cooperação" para qualificar a ação integrada entre os CAU/MG, CAU/BA e CAU/PE, uma vez que não haverá transferência de valores financeiros entre os Conselhos.

DELIBERA:

Por encaminhar à Presidência do CAU/MG, o Edital de Concurso de Ideais – Desafios do Patrimônio Cultural – para o seu lançamento, em 7 de agosto de 2019, tendo sido acrescido no texto o item 8.2.1 que trata do translado e hospedagem dos vencedores do concurso e no item 7.2.1, o endereço eletrônico para acessar o rodapé padrão do CAU.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019.

Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 186.3.1/2019

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
2	Vitor de Castro França	SUPLENTE	x			

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador da COA-CAU/MG

Vitor de Castro França
Membro da COA-CAU/MG

ANEXO - DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO DCOA-CAU/MG Nº 186.3.1/2019

EDITAL N° 03/2019

REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS - DESAFIOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O presente concurso foi instituído por meio de acordo de cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados da Bahia, de Minas Gerais e de Pernambuco, mediante Deliberação Plenária DPOMG n° 0089.6.10/2019, de 22 de abril de 2019, Deliberação Plenária DPOMG n° 0091.6.5/2019, de 17 de junho de 2019, e Deliberação Plenária DPOMG n° 0091.6.6/2019, de 17 de junho de 2019.

1.2 Compõem este edital os seguintes anexos cuja leitura é indispensável:

1.2.1 Anexo I - O Termo de Referência;

1.2.3 Anexo II - Recomendações de São Paulo para uma nova agenda de preservação patrimonial brasileira, de agosto de 2016, emitida pelo ICOMOS Brasil.

1.3 O objeto deste concurso é premiar o exercício profissional no campo das intervenções arquitetônicas e urbanísticas em obras executadas, em bens com pré-existências notáveis, aquelas de especial significado para a sociedade, sejam elas tombadas ou inventariadas pelos diferentes níveis de proteção patrimonial do Estado brasileiro (federal, estadual ou municipal) e/ ou em bens que tenham valor e significado para uma comunidade integrante da sociedade civil, mesmo que não esteja protegido em qualquer nível, exclusivamente nos territórios dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco.

1.3.1 Pela natureza dos entes promotores, a proposta difere de uma abordagem acadêmica - a qual poderia privilegiar uma abordagem crítica das teorias de restauração em arquitetura e urbanismo - ou de uma abordagem de premiação como aquelas realizadas pelas entidades de arquitetos e urbanistas, voltadas primordialmente para a qualidade final da intervenção. Tampouco se trata de concurso para projetos novos, típico de parcerias com futuros contratantes, na medida em que o concurso não resultaria em efetiva contratação, em face de não existência de um único caso a ser abordado e nem de recursos alocados para sua execução em projeto executivo e obra.

1.3.2 Soma-se a isto, o dever instituído ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo, conforme Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.3.3 Não serão aceitos trabalhos teóricos.

1.3.4 Não existem impedimentos para a apresentação de trabalhos que tenham concorrido ou estejam concorrendo em outras premiações, tanto internacionais como nacionais ou regionais.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1. Verificar através da prática profissional e conceitos que contribuem para o avanço da arquitetura e urbanismo no campo patrimonial, identificando propostas de excelência, ações exemplares e possibilidades de

soluções para problemas no exercício e desenvolvimento de trabalhos realizados nos territórios dos Estados da Bahia, de Minas Gerais ou de Pernambuco.

2.2 **Objetivos específicos**

2.2.1 Problematizar a atuação profissional no campo das intervenções no Patrimônio Cultural, verificando a sua pertinência e sintonia com as demandas da sociedade;

2.2.2. Verificar a coerência do discurso conceitual com a prática através dos resultados obtidos;

2.2.3. Verificar o impacto social da intervenção;

2.2.4. Identificar as relações do profissional arquiteto com os demais profissionais que atuam no campo do Patrimônio, respeitando o aporte de cada uma delas e estudando os limites e sobreposições de atuação de cada um dos profissionais envolvidos;

2.2.5. Identificar as boas práticas no campo das intervenções em Patrimônio.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Profissionais de arquitetura e urbanismo de todo país.

3.2 Estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo de todo o país, sob a supervisão de professor arquiteto e urbanista.

3.3 Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, as seguintes pessoas:

a) Membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores, Colaboradores do órgão realizador – CAU/MG;

b) Sócios, parentes em primeiro grau, funcionários e estagiários dos profissionais do órgão realizador – CAU/MG.

4. MODALIDADES DO CONCURSO

4.1. PROFISSIONAL

4.1.1. Para esta modalidade o concurso será atinente à pertinência social, metodológica e projetual de projeto concreto no campo da intervenção em bens com pré-existência patrimonial (tombada, inventariada ou de grande significância social), contratado e construído. Poderá ser de maneira individual ou em equipe.

4.1.2. No caso de bem não protegido pelos instrumentos de tombamento ou inventário, o proponente deve defender/ justificar sua escolha, apontando os valores desse objeto e sua relação com a comunidade à qual ele se referência.

4.1.3. A análise do material apresentado será baseada na qualidade da proposta do profissional para a solução projetual, acrescida dos aspectos de organização do projeto e das suas relações com outros profissionais.

4.2. ESTUDANTIL

4.2.1. No caso da modalidade estudantil, se avaliará uma proposta projetual, não necessariamente executada, desenvolvida por estudante(s) de graduação em arquitetura e urbanismo, de maneira individual ou em equipe, em qualquer disciplina de projeto cursada durante o período de sua graduação.

4.2.2 No caso de bem não protegido pelos instrumentos de tombamento ou inventário, o proponente deve defender/ justificar sua escolha, apontando os

valores desse objeto e sua relação com a comunidade à qual ele se referencia.

4.2.4. Somente serão recebidos os trabalhos de estudantes das Instituições de Ensino Superior (IES) cujo curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e que estejam cadastradas e regulares junto ao CAU, inclusive com o cadastro atualizado do seu respectivo coordenador(a) de curso.

5. INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS

5.1 A inscrição dos trabalhos no Concurso deverá ser realizada pela pessoa física responsável, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio dos trabalhos em arquivos digitais.

5.1.1 Somente será permitido um trabalho por participante.

5.2 O link para o preenchimento do formulário eletrônico e envio dos trabalhos será disponibilizado nos portais eletrônicos do CAU/BA (www.cauba.gov.br), CAU/MG (www.caumg.gov.br) e CAU/PE (www.caupe.gov.br), em conformidade com o calendário deste Edital.

5.3 Para cada trabalho inscrito devem ser enviados os seguintes documentos:

5.3.1 1 (um) arquivo digital de no máximo 12 MB (doze megabytes) contendo todas as pranchas do trabalho, apresentadas conforme item 7 deste Edital;

5.3.2 1 (um) arquivo digital com resumo do trabalho, conforme item 5.6 deste Edital.

5.3.3 No caso da modalidade profissional enviar também os seguintes documentos:

i. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) do CAU do autor ou autores;

ii. Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente(s) à(s) atividade(s) profissional(is) do trabalho executado ou documento similar, do autor ou autores;

5.3.4 No caso da modalidade estudantil enviar também os seguintes documentos:

i. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) no CAU do professor arquiteto e urbanista supervisor do trabalho;

ii. Comprovante de matricula na IES;

5.4 O participante deverá informar, em formulário eletrônico de inscrição, os seguintes dados:

a) Título do projeto;
b) Nome do autor;
c) CPF do autor;
d) E-mail do autor;
e) Modalidade do Trabalho (conforme item 4), caso a modalidade seja estudantil, complementar com os seguintes dados:
   i. Nome da Instituição de Ensino Superior - IES;
   ii. Nome do professor orientador;
   iii. E-mail institucional da IES; e
   iv. Semestre de graduação.

5.5 Após a conferência dos arquivos, a efetivação da inscrição será confirmada via mensagem eletrônica, através do endereço de e-mail institucional informado no formulário de inscrição.

5.6 Juntamente com as pranchas, deverá ser apresentado resumo para divulgação do trabalho, a ser enviado em arquivo digital à parte, no formato "PDF"; texto com o título do trabalho, nome do autor e uma breve descrição do trabalho (máximo 2500 caracteres com espaço), destinado à posterior divulgação. Esse texto deverá ser a síntese explicativa do trabalho final de graduação e não será submetido à análise pela Comissão Julgadora.

5.7 Não serão aceitos resumos que contenham imagens.

5.8 Os CAU/BA, CAU/MG e CAU/PE ficam automaticamente autorizados a publicar os trabalhos enviados, com o nome dos autores e das IES, quando for o caso, em redes sociais, revistas, sites e blogs, exposições, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos.

5.9 É de responsabilidade dos proponentes, a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras deste Edital, sob pena de desclassificação.

6. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O CAU/BA, CAU/MG e o CAU/PE designarão para a composição da Comissão Julgadora, 02 (dois) integrantes, Arquitetos e Urbanistas, do Estado de Minas Gerais, 02 (dois) integrantes, Arquitetos e Urbanistas, do Estado de Pernambuco e 01 (um) integrante, Arquiteto e Urbanista, do Estado da Bahia.

6.2 Os Arquitetos e Urbanistas designados para a Comissão Julgadora deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU, nos termos da Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR Nº 0070-10, de 22 de setembro de 2017.

6.3 Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir reconhecida experiência profissional na área objeto deste concurso.

6.4 Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado, será convocado um jurado suplente, definido em lista estabelecida pelo respectivo CAU/UF integrante deste Edital.

6.5 O CAU Bahia - CAU/BA - fará a validação das propostas, que consiste em conferir se os trabalhos inscritos seguem todos os requisitos documentais estabelecidos neste Edital. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste Edital serão previamente eliminados, não sendo classificados para a etapa seguinte.

6.5.1 Os recursos contra a validação dos trabalhos serão avaliados pelo CAU/BA, conforme item 11 deste edital.

6.6 A Comissão Julgadora selecionará 02 (dois) trabalhos de cada modalidade do concurso, classificados em 1º e 2º colocados e quantas menções honrosas achar necessário.

6.7 No julgamento do concurso serão adotados, para todas as modalidades, os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada modalidade.

6.7.1. PROFISSIONAL

6.7.1.1. Avaliar a pertinência e sintonia da proposta e solução projetuais com as demandas da sociedade no campo das intervenções no patrimônio cultural: aqui serão julgados os critérios utilizados na concepção da intervenção projetual, sua adequação e pertinência quanto a aspectos materiais (objeto

arquitetônico/ urbanístico) e imateriais (sociedade/ comunidade e significância);

6.7.1.2. Avaliar a coerência do discurso conceitual com a prática através dos resultados obtidos: aqui será julgada o resultado da intervenção quer no sentido de sua coerência com os conceitos e objetivos propostos, quer quanto à sua recepção pelos usuários/ sociedade demandante;

6.7.1.3. Avaliar o impacto social da intervenção: aqui será julgado o benefício da intervenção e seu impacto quanto à apropriação social, incluindo aspectos econômicos relacionados a custo-benefício;

6.7.1.4. Avaliar as relações do profissional arquiteto com os demais profissionais que atuam no campo do patrimônio, considerando-se o respeito ao aporte de cada uma delas e os limites e sobreposições de atuação de cada um os profissionais envolvidos: aqui serão julgados aspectos da logística de execução do projeto relativamente à equipe e seus papéis específicos, sua coordenação e harmonia;

6.7.1.5. Identificar as boas práticas no campo das intervenções em patrimônio: aqui será avaliada a criatividade quanto a processos inovadores indicativos de boas práticas para o campo;

6.7.1.6. Como critério transversal, será avaliada a conduta ética, à luz do Código de Ética e Disciplina do CAU, no que trata das relações entre colegas, buscando resguardar as condutas adequadas.

6.7.2. ESTUDANTIL

6.7.2.1. Proposta arquitetônica/ urbanística: qualidade da proposição considerando aspectos conceituais e soluções projetuais, além da coerência entre estes dois aspectos;

6.7.2.2. Crítica à formação na área patrimonial: Pertinência da crítica e fundamentação da avaliação.

6.8 As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de parecer conclusivo de cada julgador sobre cada proposta.

6.9 As decisões da Comissão Julgadora são inapeláveis e irrecorríveis.

6.10A Comissão Julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente os pareceres conclusivos.

7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste Edital, de modo a se obter uma uniformização na apresentação, facilitando a leitura e a avaliação comparativa dos trabalhos nas atividades da Comissão Julgadora.

7.2 Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 12 (doze) MB, com no máximo 05 (cinco) pranchas formato A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (01/05 a 05/05), sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo.

7.2.1 Todas as pranchas dos trabalhos deverão utilizar o rodapé padrão do CAU a ser acessado no endereço eletrônico: www.caumg.gov.br/patrocinio-patrimonio.

7.2.2 As pranchas devem conter no mínimo as seguintes informações:

a) Solução projetual da intervenção representada em plantas, cortes e fachadas, imagens e textos;

b) Memória descritiva e conceitual da solução projetual, constando, inclusive de

avaliação sobre o estado de conservação anterior à intervenção e a utilização proposta do bem cultural, sendo objeto do concurso, inclusive, a pertinência da intervenção;

7.2.2.1 No caso da modalidade profissional devem ser acrescentados as seguintes informações:

a) Memorial sobre o exercício profissional relativo ao projeto: organização dos trabalhos e relacionamentos com a sociedade e demais órgãos;

b) Memorial sobre o impacto social da solução.

7.2.2.2 No caso da modalidade estudantil devem ser acrescentados as seguintes informações:

a) Reflexão sobre a pertinência dos conteúdos constantes do currículo de seu curso de graduação (suas potencialidades e deficiências, analisadas criticamente) para o conhecimento e intervenção no patrimônio cultural.

7.3 Todos os trabalhos devem possuir título, que deverá constar, pelo menos, na prancha resumo e no resumo do trabalho (item 5.6).

7.4 São vedadas nas pranchas dos trabalhos qualquer informação que identifique o autor, orientador, universidade, curso ou escola, bem como a assinatura de desenhos ou crédito de fotos que possibilitem a identificação do trabalho.

7.5 Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional. Após o julgamento os devidos créditos serão publicizados.

7.6 Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente apenas nas pranchas, não poderá ser entregue trabalhos audiovisuais, vídeos com animação e/ou semelhantes, para fins de avaliação.

7.7 Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha/página para outra, para fins de visualização e leitura completa do objeto.

8. Prêmios

8.1 Os trabalhos vencedores de cada categoria, ou seja, aqueles classificados em primeiro e segundo lugares conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão prêmio em dinheiro, a saber:

8.1.1 Melhor Trabalho de Arquiteto e Urbanista, primeiro colocado: Prêmio de R$16.000,00 (dezesseis mil reais);

8.1.2 Segundo colocado da categoria trabalho de Arquiteto e Urbanista: Prêmio de R$8.000,00 (oito mil reais);

8.1.3 Melhor Trabalho de estudante de Arquitetura e Urbanismo, primeiro colocado: Prêmio de R$4.000,00 (quatro mil reais);

8.1.4 Segundo colocado da categoria trabalho de estudante de Arquitetura e Urbanismo: Prêmio de R$2000,00 (dois mil reais);

8.2 A entrega da premiação ocorrerá em ato público que será promovido pelo CAU/PE, conforme data prevista no cronograma, item 11 deste Edital, em local e horário a serem divulgados.

8.2.1 Os CAU/MG e CAU/PE dividirão entre si, por partes iguais, o custeio das despesas com o deslocamento e hospedagem dos vencedores para que participem da Solenidade de Premiação, em Recife/PE.

9. Divulgação dos resultados

9.1 Ao término do julgamento será publicada nos portais eletrônicos do CAU/BA (www.cauba.gov.br), CAU/MG (www.caumg.gov.br) e CAU/PE (www.caupe.gov.br) a lista dos trabalhos finalistas, em conformidade com o cronograma, item 11 deste Edital.

9.2 A divulgação dos trabalhos vencedores e das menções honrosas ocorrerá em cerimônia, em conformidade com o cronograma, item 11 deste Edital.

9.3 Os trabalhos vencedores poderão ser apresentados em exposição e outros meios de publicidade a serem definidos pelos organizadores.

10. Publicação Final

10.1 Os trabalhos vencedores serão publicados nos portais eletrônicos do CAU/BA (www.cauba.gov.br), CAU/MG (www.caumg.gov.br) e CAU/PE (www.caupe.gov.br), entre outros meios a serem definidos por estes Conselhos.

11. Cronograma

Cronograma	
Data	**Atividade**
07/08/2019	Publicação do Edital e site oficial do Prêmio
Até 03/11/2019	Recebimento dos trabalhos
04/11 a 06/11/2019	Habilitação dos trabalhos
07/11/2019	Divulgação classificados
08/11 a 14/11/2019	Período de apresentação de recursos
18/11 a 19/11/2019	Julgamento dos recursos e divulgação final dos trabalhos classificados
20/11 a 22/11/2019	Julgamento dos trabalhos
22/11/2019	Divulgação dos trabalhos vencedores
11/12/2019	Solenidade Premiação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente concurso, instituído por acordo de cooperação entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos estados da Bahia, Minas Gerais e Pernambuco, tem como objeto o exercício profissional no campo das intervenções arquitetônicas e urbanísticas em pré-existência notáveis, aquelas de especial significado para a sociedade, sejam elas tombadas ou inventariadas pelos diferentes níveis de proteção patrimonial do Estado brasileiro (federal, estadual ou municipal) e/ ou em bens que tenham valor e significado para uma comunidade integrante da sociedade civil, mesmo que não estejam protegidos em qualquer nível. Parte-se do entendimento de que o trabalho nesses contextos vem se tornando, ao longo das últimas décadas, um amplo campo de atuação profissional dos arquitetos urbanistas e que, por suas especificidades, merece reflexões não apenas quanto às questões epistemológicas que ensejam as práticas, mas também quanto às práticas em si, estas consideradas tanto em seus aspectos de resultados quanto em seus aspectos operacionais.

Posto este quadro, o objetivo geral do concurso é verificar, através da prática profissional, conceitos e práticas que possam contribuir para o avanço profissional no campo patrimonial, identificando propostas de excelência, ações exemplares e possibilidades de soluções para problemas no exercício e desenvolvimento desses trabalhos.

Pela natureza dos entes promotores, a proposta difere de uma abordagem acadêmica - a qual poderia privilegiar uma abordagem crítica das teorias de restauração em arquitetura e urbanismo - ou de uma abordagem de premiação como aquelas realizadas pelas entidades de arquitetos e urbanistas, voltadas primordialmente para a qualidade final da intervenção. Tampouco se trata de concurso para projetos novos, típico de parcerias com futuros contratantes, na medida em que o concurso não resultaria em efetiva contratação, em face de não existência de um único caso a ser abordado e nem de recursos alocados para sua execução em projeto executivo e obra. No âmbito do CAU, os propósitos que lhe são mais atinentes e que se configuram como objetivos específicos são os seguintes:

- Problematizar a atuação profissional no campo das intervenções no patrimônio cultural, verificando a sua pertinência e sintonia com as demandas da sociedade;
- Verificar a coerência do discurso conceitual com a prática através dos resultados obtidos;
- Verificar o impacto social da intervenção;

- Identificar as relações do profissional arquiteto com os demais profissionais que atuam no campo do patrimônio, respeitando o aporte de cada uma delas e estudando os limites e sobreposições de atuação de cada um os profissionais envolvidos;
- Identificar as boas práticas no campo das intervenções em patrimônio.

A formatação do concurso foi concebida de maneira a se adequar aos objetivos supracitados, evitando-se privilegiar apenas debates conceituais ou exercícios abstratos de ideias projetuais que não levassem a consequências objetivas, buscando adequá-la ao cotidiano dos profissionais de arquitetura, já sobrecarregados de tarefas. A forma tradicional de concurso seja de ideias de projetos para um lugar previamente escolhido ou diferentes contextos ou, ainda, de apresentação de anteprojetos não pareceu ser adequada aos objetivos aqui pretendidos e nem atrativa aos profissionais por sua abstração ou por seu não desdobramento em uma contratação efetiva. Por outro lado, a forma de premiação sobre trabalhos já realizados não atingiria todos os aspectos acima relacionados. Propõe-se, assim, um instrumento híbrido, combinando concurso e premiação.

Entende-se, ainda, que a formatação do concurso deve apresentar coerência com os entes promotores (CAU-BA, CAU-MG, CAU-PE), privilegiando estes territórios como foco das atenções, mas ao mesmo tempo devendo atingir a todos os profissionais de arquitetura e urbanismo do Brasil para que seja efetivamente uma reflexão nacional e não apenas pautada por regionalismos. Assim sendo, propõe-se que o concurso, embora se faça a partir de casos e obras realizadas nestes três estados, atinja a profissionais de todo o país que tenham trabalhado nesses estados da federação com a temática de intervenção no patrimônio cultural.

Considerando-se, ainda, a importância da participação dos estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo por todo o país nesta reflexão, o concurso a eles também se estende, reservando-lhes condições especiais de participação.

2. ALGUMAS REFLEXÕES ACERCA DO OBJETO DO CONCURSO

2.1. A QUESTÃO CONTEMPORÂNEA DAS TEORIAS DE RESTAURAÇÃO E INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO E SEUS ENVOLVENTES ATUAIS

2.1.1. A CRÍTICA EPISTEMOLÓGICA

A noção de Patrimônio Cultural contemporânea é muito mais ampla do que aquela que se realizava há poucas décadas, quando ela se estabelecia apenas sobre os pilares da história e da arte, época em que a excepcionalidade artística ainda tutelava o reconhecimento histórico. A evolução do conceito, principalmente após o aporte das ciências sociais na segunda metade do Século XX, passou a ampliar o campo patrimonial substituindo certas

restrições de abrangência por outras mais largas, deixando de privilegiar apenas um período temporal ou estilístico para se estender a outros momentos históricos e também se deslocando do bem excepcional para o exemplar, aumentando o leque daqueles objetos que documentam a história e passando a abranger as diversas classes sociais.

Se a tradição da área parecia privilegiar mais a atenção ao objeto patrimonial do que ao sujeito ao qual ela serve – o qual, de fato, o torna patrimônio - e, em razão disto, também privilegiá-lo em detrimento à sua função social, o pensamento contemporâneo busca reverter ou, pelo menos, tenta um reequilíbrio entre sujeito e objeto de preservação. Como sintomas de prevalência do objeto em relação ao sujeito na prática pregressa, a crítica vem apontando a preservação privilegiada da matéria em detrimento dos conteúdos imateriais, a preocupação com a morfologia urbana mais do que ocupação e a vivência das cidades (incluindo a discussão sobre os conceitos de "cidade-monumento", "cidade-documento" e "cidades turísticas"), o reconhecimento de uma única visão e versão histórica, mais do que multiplicidade de histórias, a valorização de excepcionalidades sobre as exemplaridades, dentre outros.

Toda esta discussão nos mostra que o privilégio ao objeto patrimonial parece ter obnubilado a sua função social e os críticos a esta postura "clássica" da Teoria da Restauração (MUÑOZ VIÑAS, 2003) sugerem que as políticas públicas de preservação patrimonial parecem se voltar antes à preservação da matéria (*e. g.* o tombamento e a transferência do direito de construir), reservando menos atenção às políticas do patrimônio imaterial, estas mais voltadas para casos específicos e pontuais. Uma das distorções apontadas pelos críticos é de que o excesso de proteção teria servido antes à criação de cidades-cenário – tendo como corolário processos de gentrificação – e a uma postura conservadora, mais do que conservativa, em contraste com a atitude vanguardista que mascara os movimentos iniciais de preservação patrimonial. Reclama-se hoje uma correlação mais ampla dessas políticas públicas com esta função social do patrimônio que possam sintonizá-lo com questões contemporâneas tais como o direito à cidade, a diversidade social e processos de identificação desta com a *urbis*, acessibilidade e qualidade do espaço urbano. Uma postura baseada nesses pressupostos não coloca mais o edifício isolado como o mais importante, mas privilegiam-se as relações de contexto e as paisagens urbanas coesas que referenciam o tempo histórico e ambientam as cidades, contribuindo para a melhoria geral de qualidade de vida e identidade de seu povo.

A mudança de paradigmas do campo patrimonial vem ensejando algumas transformações importantes e que se refletem na questão da intervenção nos bens materiais patrimoniais, notadamente nos bens imóveis, campo de trabalho do arquiteto urbanista e que passam a nos exigir uma renovação epistemológica nos procedimentos de "restauro", palavra esta que passou também a ser vista com mais relativização. Em razão disto, vimos que os conceitos

de *monumento* e *monumento histórico* como expoentes da civilização, típicos do período de consolidação da Teoria do Restauro (final do Século XIX a meados do Século XX), passam por intensa transformação face ao aporte antropológico e da Nova História, a democratização das nações, a consciência ambientalista e seu corolário, os "direitos difusos" que vieram a modificar o conceito de patrimônio cultural, ampliando-o e passando a propô-lo como um conjunto de bens de caráter material e imaterial que conferem identidade e documentam a memória de um povo, em contraposição à ideia restrita de monumento e excepcionalidades da chamada "alta cultura". A *questão simbólica*, base da *significância*, pilar mestre da questão cultural, passou a se configurar também como elemento basilar da preservação do patrimônio cultural, trazendo consigo os problemas relacionados à intersubjetividade e ao jogo democrático. Correndo paralelamente - inicialmente ligada às questões ecológicas, mas rapidamente atingindo todos os campos da presença humana em sua relação com seu *habitat* - apresentou-se a *sustentabilidade* como conceito e meta a ser perseguida, passando também a influenciar o campo patrimonial, na medida em que este, inflado e não mais restrito ao intocável e singular monumento – mais fácil de ser "congelado" – se viu obrigada a admitir a *transformação* na sua agenda. Como corolário desta questão se apresenta a necessidade da diversificação de saberes que necessitamos incorporar à busca desta nova epistemologia do campo que não se esgota na discussão da pluri, inter e transdisciplinaridade a serem obrigatoriamente construídas, mas que flui também sobre a questão da variedade das fontes desses saberes como alternativa e complementação ao conhecimento acadêmico.

A visão tradicional das questões do Patrimônio, Preservação e Restauro nos mostra que ela se instituiu sobre três paradigmas, quais sejam o *objetivismo histórico* (a matéria como prova inequívoca do passado), a *imanência da arte* (a imagem dotada de uma aura única, metafísica e reveladora, imóvel) e a *estabilidade da cultura* (a identidade e os costumes como padrões imutáveis caracterizadores de um determinado povo) (CARSALADE, 2017).

A crítica ao *objetivismo histórico* diz respeito a uma visão equivocada da História como estabelecedora de uma única verdade, a qual levaria a uma suposta autenticidade resultante de uma historiografia inequívoca, portanto uma ideia "objetiva" de verdade, na qual o suposto "documento histórico" seria portador de uma única compreensão. A Nova História entende que este documento deve ser compreendido como registro, mas sem a aura de uma prova inconteste de uma única abordagem histórica e de que são possíveis várias interpretações dos processos do passado.

A questão da suspeita à *imanência artística* critica a obra de arte como provida de uma "aura" ou de uma expressão metafísica que espontaneamente se revelaria à humanidade com toda a expressividade nela contida, como uma "epifania". Mesmo sem entrar neste mérito e sem querer desmerecer a clara expressividade da obra de arte e a sua consistência

própria ou a sua coerência de totalidade, é importante lembrar, no entanto, que as questões de restauração atingem outras dimensões do problema que se aplicam sobre a recuperação da obra de arte e onde entram vários outros fatores "externos" à obra, tais como seu grau de deterioração, a importância desta para a cultura dos diferentes grupos sociais em tempos diversos, a legibilidade da obra em função do deterioro e das diferenças culturais e de formas de legibilidade desejáveis, diferentes formas de tratamento de lacunas, isto tudo sem falar das vertentes arquiteturais, onde esses problemas se mostram ainda mais complexos.

A crítica quanto à *estabilidade da cultura* como princípio de preservação reconhece a cultura como responsável pela identidade dos povos, mas questiona o seu tratamento como característica imutável e cuja perda levaria ao deterioro de uma determinada civilização. Não obstante a função identitária da cultura e a importância da preservação de seus valores para a coesão dos povos, isso não significa que a cultura seja imutável e que a identidade seja fixa. A cultura está sempre em transformação, como demonstram sobejamente os especialistas em seus estudos, da mesma maneira que é possível se conceber uma multiplicidade de identidades em convívio.

Outra das principais críticas contemporâneas às teorias clássicas do restauro é a de que essas teorias, baseadas nos três pontos de vista acima apontados, não se aplicam bem ao campo da arquitetura e urbanismo por se pretenderem universais e voltadas especialmente para as obres de arte - esta somente uma das dimensões da arquitetura - e que, por isso, não alcançam a sua singularidade como expressão artística e função social. A visão tradicional apontaria, então, para certa confusão do que seja a *natureza da Arquitetura*, aqui entendida de forma ampla, como todo e qualquer agenciamento espacial feito pela humanidade, englobando, portanto, a paisagem, a cidade e o edifício, se é que é possível separá-los assim. Diferentemente, portanto, das outras artes visuais, a Arquitetura se constitui como espaço articulado para o "habitar" (aqui englobando suas vertentes simbólicas e funcionais) nascendo para a humanidade como uma necessidade social, funcional e espiritual, imbuída de significado. Diversos autores trabalham esta distinção da arquitetura compreendendo que ora que ela materializa um domínio étnico (LANGER), ora que ela incorpora um espaço existencial (NORBERG-SCHULZ), ora que ela materializa as instituições e "dá corpo ao incomensurável" (KAHN), o fazendo em um determinado local e criando uma ligação indelével entre instituição e lugar, levando a possíveis entendimentos de que ela seria *o* espaço preenchido e articulado, percebido como lugar prenhe de significados (CARSALADE). Em resumo, a Arquitetura se distinguiria das outras artes – e por isso necessitaria de estatutos próprios no campo da preservação – por possuir um triplo caráter (estabilidade, função e beleza, segundo a tríade vitruviana); por instituir um "lugar" em um contexto físico-social concreto; por sua espacialidade criadora de uma interioridade sinestésica e por constituir elementos referenciais e simbólicos urbanos. Todos estes

também atributos primordiais da Arquitetura como patrimônio cultural, onde eles ocorrem de maneira ampliada.

Assim, face à especificidade da Arquitetura e à revisão dos paradigmas da preservação, se definirmos a função básica do Restauro como sendo a recuperação da *integridade* da obra, à qual "nada se pode acrescentar retirar ou alterar sem torna-la pior" (ALBERTI), teremos graves problemas metodológicos no processo, especialmente se entendermos por integridade estética, a recuperação da imagem e por integridade histórica, o congelamento da matéria. Parece impossível ao fato arquitetônico comportar-se como uma forma fechada, levando ao fato inexorável de que os princípios teóricos e metodológicos do Restauro arquitetônico devem se basear no fato de que ele é realizado sobre uma obra de arte em transformação, dentro da relatividade da diferenciação de valores das culturas e de atualização de necessidades sociais.

Estas questões, relacionadas com as pressões para transformação, apresentam implicações físico-ambientais de ordens práticas, sociais e culturais que acabam por implicar em mudanças funcionais. É nossa missão contemporânea formular questões (e respostas) sobre como o patrimônio pode ser preservado sob a pressão dessas novas demandas funcionais e simbólicas, as quais certamente nos remetem a princípios de respeito à pré-existência e as suas dimensões material e imaterial.

A teoria por si só não consegue responder a questões como essas, sendo indispensável a empiria consubstanciada na prática projetual para fazer frente à necessidade de uma nova abordagem epistemológica com relação ao problema da preservação do Patrimônio Cultural, bastante abalado quanto a seus métodos, práticas e conceitos e que vem tornando frágeis seus argumentos e suas ações. Torna-se importante e urgente o enfretamento dessa questão para que toda a agenda de trabalho se revele mais clara e mais coerente porque baseadas em uma nova consciência sobre a temática.

2.1.2. OUTROS EIXOS DE REFLEXÃO

Na busca de outros referenciais que busquem subsidiar uma nova epistemologia para o campo patrimonial surgem outros eixos que merecem ser explorados neste Termo de Referência por possuírem possíveis relações com os procedimentos a serem apresentados a este concurso.

A) Significância

As dificuldades de se abordar a questão do patrimônio cultural apenas pelo lado do objeto - o bem patrimonial - são tão centrais para o debate contemporâneo que o conceito de *significância* tem ganhado destaque, conforme se pode notar na Carta de Burra que o define como "o valor estético, histórico, científico, social ou espiritual para as gerações passadas, presentes e futuras" que se apresentam incorporados "no sítio, na estrutura, na ambiência,

nos usos, nas associações, nos registros, e se relacionam com os sítios e objetos" (Art. 1. Carta de Burra. ICOMOS Austrália 1999). A significância estaria, portanto, na coesão entre valores materiais e imateriais e poderia ser encontrada nos mais diversos suportes, relativizados por acordos compartilhados ou por diferentes gerações.

Assim o entende Silvio Zancheti: "Por *significância cultural*, entende-se o conjunto de valores resultantes do julgamento e da validação social dos significados culturais, passados e presentes, de um objeto. Ressalta-se que esse julgamento é feito no presente e utiliza como referência os significados do passado, sustentados por instrumentos de memória reconhecidos pela sociedade. A significância cultural não é um conceito que permita sua atuação direta na política ou na ação cultural, porque não pode ser conhecido em sua plenitude. É necessário recorrer a outro conceito: o da declaração de significância. " (ZANCHETI et al., 2019).

A *declaração de significância* é normalmente construída a partir da identificação de significados culturais específicos nos objetos, incorporando a identificação dos conflitos sociais em torno desses significados, os quais normalmente não são unânimes. Ela entende também o aspecto temporal dos valores, na medida em que estes se alteram com as diferentes gerações, tentando, inclusive, entender como e porque se processaram essas diferenças. A declaração consubstanciada, ao final, será o produto de uma visão da cultura como um fluxo contínuo e mutável, envolvendo um conjunto de significados, processos e valores e não um conjunto de elementos estáticos.

Parte constante e imprescindível das declarações de significância é a descrição dos atributos que, reconhecidos pela comunidade, conferem os valores que lhe são dedicados. Estes atributos, por sua vez, também são das ordens material e imaterial e seu reconhecimento permite estabelecer uma ponte entre estas dimensões.

Normalmente espera-se que a eleição de atributos constante da declaração de significância expresse o consenso social dos atores envolvidos seus respectivos interesses na dinâmica de conservação e desenvolvimento do bem. Por essas razões o conceito de significância e sua expressão pragmática na elaboração da declaração de significância têm sido centrais para a eleição e justificativa de proteção patrimonial e também para elencar quais atributos devem merecer especial atenção, porque e como.

B) Transformações urbanas e centros históricos

A constante tensão entre preservação de centros históricos e desenvolvimento urbano, as experiências negativas de cenarização desses centros e seus impactos sociais negativos, dentre outras considerações, nos apontam para o erro de se distinguir uma cidade antiga de uma nova cidade, como se elas não fossem uma só, resultado de um mesmo processo histórico e submetidas às mesmas pressões locais. Estas reflexões buscam, inclusive,

superar as análises meramente estéticas (manutenção das características "visuais" e tipológicas dos assentamentos: a cidade como obra de arte) ou históricas (condenação de qualquer transformação que corrompesse o testemunho histórico: a cidade-documento), já que se constata, que a cidade é um artefato cultural sempre em transformação, função do espaço e do tempo, resultado da dialética entre permanência e transformação dentro do jogo da história.

A questão que parece se colocar é de como o patrimônio pode ser preservado sob a pressão de novas demandas sociais, econômicas e culturais. A resposta a esta pergunta remete a constatações de que as mudanças devem obedecer a certos princípios de respeito à pré-existência e também às suas dimensões material e imaterial. CASTRIOTA (2009) faz uma recapitulação das estratégias utilizadas historicamente para responder a esta questão e identifica três fases. A primeira (Século XX até os anos 80) seria marcada pelo "Modelo da Preservação", caracterizado pela tentativa de congelamento desses núcleos e seus edifícios, com forte ação do Estado e ênfase no tombamento como instrumento de preservação. A segunda fase, denominada pelo autor de "Modelo da Conservação", é resultado direto das cartas internacionais de Amsterdã (1975) e de Burra (1980), as quais ensejaram a metodologia da "Conservação Integrada", condicionaria as transformações urbanas à observância da "significação cultural" do conjunto e de seus elementos, tendo como característica desse modelo a qualidade ambiental urbana e a diversidade cultural, a partir da integração de políticas patrimoniais a políticas públicas e urbanas mais amplas. O terceiro modelo, mais utilizado neste milênio, seria o "Modelo da Reabilitação/ Revitalização", que ampliaria a ação do anterior a partir da inserção de pressupostos estratégicos de planejamento, substituindo métodos de controle e normatização por ações de desenvolvimento, incorporando os avanços urbanísticos representados por seus novos instrumentos como "operações urbanas consorciadas" e "transferência do direito de construir", dentre outras.

A própria UNESCO, percebendo as fragilidades advindas da dicotomia entre centros históricos e a cidade onde este se insere, tem privilegiado o conceito de "paisagens históricas urbanas" (em inglês, HUL - Historic Urban Landscape), procedimento que busca compreender o ambiente urbano como um todo, como resultado da interação entre as suas qualidades tangíveis e intangíveis, de maneira a "buscar a sustentabilidade das intervenções de planejamento e projeto, levando em consideração a pré-existência construída, o patrimônio intangível, a diversidade cultural e fatores socioeconômicos e ambientais alinhados com os valores das comunidades locais" (UNESCO, 2011).

Fazem parte da abordagem do HUL, os seguintes procedimentos recomendados:

- Buscar um amplo conhecimento dos recursos naturais, urbanos e humanos da cidade;

- Utilização de planejamento participativo e consulta aos agentes urbanos de maneira a decidir sobre ações de conservação;
- Considerar a vulnerabilidade do patrimônio quanto a pressões socioeconômicas e impactos das mudanças climáticas;
- Integrar valores do patrimônio urbano e sua condição de vulnerabilidade dentro de uma visão abrangente do desenvolvimento da cidade;
- Priorizar políticas e ações de preservação incluindo responsabilizações adequadas;
- Estabelecimento de parcerias público-privadas e gestões locais apropriadas;
- Desenvolvimento de mecanismos de coordenação das várias atividades distribuídas entre diversos atores.

Percebe-se que estes princípios se aplicam às diversas escalas de projeto desde o urbano ao edifício e como elas estão interligadas e se influenciam mutuamente.

C) Paisagem

Embora o conceito de paisagem tenha influenciado significativamente as metodologias do HUL, como seu próprio nome indica, ele traz consigo ainda outros elementos que valem a pena ser considerados pelo potencial renovador das metodologias de preservação/ conservação que traz consigo.

O conceito de paisagem tem evoluído muito desde que passou a ser considerado na esfera da preservação cultural, a partir da Geografia. Inicialmente derivado do conceito de "paisagem cultural" cunhado pelo geógrafo Carl Sauer no início do século XX, nos EUA, voltado para o método morfológico de análise da paisagem, considerava que a paisagem seria resultado de uma associação distinta de formas, tanto naturais como culturais, onde a cultura se apresentaria como agente, a área natural como meio e a paisagem cultural como resultado. Por esta imbricação, não seria possível compreender a paisagem sem relacioná-la com o tempo e espaço e seu contínuo processo de desenvolvimento e mudança. A partir daí a paisagem não poderia ser mais tratada separadamente do contexto histórico e da realidade das relações humanas, se apresentando como resultado da interação objeto (meio físico) e sujeito (que a vivencia e transforma), incorporando na sua análise também os aspectos intangíveis e subjetivos.

Na esteira das transformações científicas empreendida a partir das suas formulações iniciais no campo da Geografia, o exame do conceito de paisagem no campo do patrimônio cultural gerou várias derivações. No âmbito da UNESCO, por exemplo, incorpora-se, na década de 1970, a vertente do Patrimônio Natural e, em 1992 o entendimento da Paisagem Cultural como resultado das interações significativas entre o homem e o meio ambiente natural, quando estes deixam de ser pensados separadamente e se estabelecem como valores intrínsecos na conformação dessa

paisagem. Valoriza-se a expressão das inúmeras relações existentes em determinado período entre o indivíduo ou uma sociedade e um território topograficamente definido, resultado da combinação de fatores naturais e humanos e de uma combinação de ambos.

Por esta abordagem o conceito de "paisagem cultural" ultrapassa as classificações de cenário pitoresco ou de caracterização geográfica e compreende qualquer paisagem que ganhe significado para o indivíduo e seu grupo cultural, seja ela natural ou construída, na medida em que ela se apresenta como um conjunto de relações que se estabelecem entre aspectos físicos e sua apreensão intersubjetiva. Através do conceito de paisagem cultural, a complexidade no trato dos objetos patrimoniais aumenta, mas consegue alcançar problemas específicos pertinentes a diferentes escalas, desde a gestão de núcleos urbanos protegidos pelo tombamento até a escala regional. Apesar da sua complexificação, a abordagem trazida pela paisagem cultural se mostra abrangente, não categorizante e inclui a transformação, mostrando que seus operadores podem ser muito úteis na renovação epistemológica do campo patrimonial. Exemplo disto é a abordagem oferecida pela Convenção Europeia da Paisagem Cultural, que considera abrangida pelo conceito todas aquelas paisagens que ganharam essa qualidade por seu especial significado para determinados grupos sociais. Há as paisagens criadas pelo homem – como os jardins históricos ou mesmo suas cidades - mas há também aquelas que, embora intocadas, como a natureza as criou, adquirem atenção especial para as sociedades e que, portanto, vem a se tornar patrimônio cultural, exatamente por se apresentarem como referências especiais para elas. Mas a Convenção ainda vai além, descolando o conceito da paisagem protegida ou classificada, utilizando-o como método de planejamento e desenvolvimento físico-territorial abrangente.

D) Sustentabilidade

O conceito de sustentabilidade tornou-se central para as sociedades contemporâneas desde que foi cunhado pela Comissão Brundtland, em 1987, face aos impactos negativos que o desenvolvimento vinha causando no planeta, já bastante identificados àquela época. Desenvolvimento e sustentabilidade se associaram na expressão *desenvolvimento sustentável*, a qual ganhou novo alcance com o entendimento da *sustentabilidade ampliada*, que se estabelece em alguns pontos essenciais: inicialmente, de que a recuperação do meio-ambiente não é um *estado*, mas um *processo* e, segundo, que ela só é possível através de um encontro entre as agendas ambiental e social, às quais atualmente se junta o eixo cultural. Sob este enfoque, temos também que a preservação só alcança êxito se legitimada pela sociedade e apoiada em instrumentos de inclusão social, cultural e econômica.

A aplicação desses conceitos na área do patrimônio cultural veio ao encontro da preservação patrimonial através de metodologias de Conservação Urbana Integrada, nome consagrado

na Declaração de Amsterdã de 1975 que, como vimos anteriormente, consiste no entendimento amplo de patrimônio cultural associado ao meio-ambiente, às necessidades sociais e gestão urbana.

A visão dos acordos internacionais (cartas) também tem sofrido a influência dos conceitos relacionados à ideia de sustentabilidade, substituindo, por exemplo, a visão imobilista ligada à manutenção centrada exclusivamente no objeto e na imagem, à ideia de obra única ou obra de arte, por uma concepção mais flexível do bem patrimonial, incorporando a possibilidade da transformação. A sustentabilidade aplicada às intervenções urbanas passa a estabelecer parâmetros referenciais para o estabelecimento dos limites de intervenção, tais como caráter histórico, historicidade, necessidades sociais e monumentos históricos de importância simbólica. A sustentabilidade aplicada à preservação patrimonial se preocupa, então, com a gestão da mudança e seus limites aceitáveis para a manutenção do seu caráter histórico-cultural. Outros países já incorporaram, há algumas décadas, essas premissas a seus esforços de preservação cultural, à maneira da agência inglesa de preservação do patrimônio (ENGLISH HERITAGE, 1997) que estabelece as seguintes diretrizes de ação:

- Desenvolver um forte entendimento do ambiente histórico e promover ampla conscientização de seu papel na vida moderna;
- Trabalhar com uma visão de longo prazo;
- Perceber o ambiente como um todo;
- Alcançar amplo envolvimento público na tomada de decisões sobre o ambiente e as necessidades sociais;
- Decidir quais elementos do ambiente devem ser conservados a todo custo ("componentes críticos"), quais são sujeitos a transformações limitadas relativos ao caráter geral do ambiente a ser preservado ("componentes de constância") e quais são adequados à mudança em troca de outros benefícios ("componentes negociáveis");
- Manter as atividades em níveis que não criem danos irreversíveis ao ambiente;
- Garantir que as decisões sobre o ambiente histórico sejam feitas através da melhor informação possível.

A sustentabilidade, no entanto e para além do conceito, incorpora outros conjuntos de ações que se mostram importantes para sua efetividade. Incluem-se neste rol, instrumentos de legislação urbanística, de conservação preventiva (controle ambiental, revisões periódicas de infra e superestrutura, treinamento de agentes de manutenção, etc.) e instalação de equipamentos de segurança e controle, além, é claro, de Instrumentos de Gestão e Articulação (conselhos, políticas públicas, parcerias público-privadas, etc.). Além dos esforços na direção da sustentabilidade, no caso específico do patrimônio cultural, termos de combiná-los também com esforços de sustentação, conforme entendimento desenvolvido por

CARSALADE (2001), os quais incluem os investimentos públicos e privados no bem protegido.

E) A questão ética

A questão ética aplicada à preservação patrimonial pode ser abordada a partir de duas ideias centrais: a noção de alteridade e a de impacto social. A alteridade pressupõe a consideração e o respeito a alguns fatores fundamentais tais como a pré-existência, o contexto físico e social onde o bem se insere, a relatividade do pensamento, enfim aos modos e limites de nossos encontros com o outro, seja ele um sujeito ou um objeto ou mesmo os do lugar onde a ação preservacionista se insere.

A consideração da alteridade pela face do sujeito nos coloca a missão de considerar, além dos atributos materiais do objeto patrimonial, questões ligadas a quem os elegeu como bem a ser preservado e suas razões, lembrando-nos sempre de que não é o objeto que gera as identidades, apenas as simboliza, representa valores anteriormente gerados que se agregam em torno dele. Importante, também, é lembrar que esse sujeito tem caráter mutante, dependendo do grupo social, do tempo histórico e dos valores que lhes são inerentes e que se torna ético, portanto, dar voz a outras formas de manifestação que não sejam apenas as dos grupos dominantes, políticos, econômicos ou midiáticos. Essas considerações dizem respeito, inclusive, quanto às intervenções, pois, do mesmo modo que aos diferentes tipos de valor atribuídos aos bens, em função de diferentes momentos históricos e contextos, correspondem também diferentes meios para sua preservação.

Quanto ao objeto, por sua vez, torna-se importante o respeito à natureza do bem, à história e a importância simbólica a ele associada e suas características físicas e materiais próprias. No caso de objetos arquitetônicos, incluem-se materiais e tecnologias construtivas, aspectos morfológicos e estilísticos, questões funcionais, dentre outras. Há opções restaurativas que geram incompatibilidades entre a matéria original e as novas soluções aplicadas, assim como há destinações que são incompatíveis com a função original da edificação (ou de trechos urbanos). É claro que a intervenção no bem cultural deve contribuir para recuperar sua potência, disponibilizando-o para a sua fruição atual, mas isto pressupõe prepará-lo para tanto, preparação essa que se dá em função de sua natureza: no caso dos artefatos arquitetônicos, estes precisam ser adaptados a novos usos para que possam continuar a servir ao homem nos tempos atuais, correspondendo à natureza da arquitetura como uma arte utilitária, estritamente vinculada ao uso, mas estes devem ser respeitosos e adequados à materialidade do bem.

Como uma terceira face da questão ética, insere-se o seu impacto social. Neste caso são considerados não apenas a importância sociocultural do bem, mas a relação entre os

recursos aplicados e seu retorno à sociedade. A UNESCO tem por base, para avaliações deste tipo, o texto "UNESCO Guidelines for Evaluation Terms of Reference (TOR)" de 2005, que apresenta como principais pontos de avaliação de intervenções os critérios de eficiência, efetividade, relevância, impacto e sustentabilidade.

No quesito *eficiência*, são considerados os efeitos alcançados em relação a custos aceitáveis se comparados com outras estratégias para cumprir os mesmos objetivos. Quanto à *efetividade*, busca-se compreender se a intervenção atingiu resultados satisfatórios quanto aos seus objetivos iniciais. A *relevância* diz respeito à escolha do bem como objeto de investimento, se seus objetivos continuam relevantes após sua escolha e como ele se insere na ordem de prioridades de investimento e se a sua problemática é realmente vital para a comunidade onde se insere. Quando o TOR se refere ao *impacto*, apresenta questões com relação às diferenças que fez o investimento para os seus beneficiários, quais são os efeitos sociais, econômicos, técnicos, ambientais e outros, sobre os indivíduos, comunidades e instituições, a curto, médio e longo prazo, intencionais ou não intencionais, positivos e negativos, e em diferentes níveis. No quesito *sustentabilidade*, as questões que se apresentam são relativas à necessidade ou não de subsídios continuados, se os beneficiários têm motivações para continuar mantendo o bem e se há possibilidades para a sua auto sustentação. Todas essas questões devem ser medidas quando nos referimos ao impacto social da recuperação do bem, se o consideramos como uma questão ética, especialmente em um país com escassos recursos e uma grande dívida social como o nosso. É claro que esse impacto também deve se dirigir a responder este último quesito, especialmente se considerarmos o patrimônio modesto e/ou de minorias e a sua potencial capacidade de restabelecimento de identidades e de autoestima das comunidades envolvidas.

2.2. PROBLEMAS ASSOCIADOS À PRÁTICA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO PATRIMONIAL

Apresentamos a seguir alguns problemas relacionados ao exercício profissional do arquiteto urbanista no campo do patrimônio cultural sobre os quais se espera, com o concurso, obter subsídios que propiciem uma reflexão no sentido de estabelecer futuras políticas de melhoria nesse exercício. São problemas de ordem de gestão de projetos e de relações com clientes e outras categorias profissionais que merecem soluções alternativas.

A) Relação com outros profissionais

A RESOLUÇÃO N° 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012, dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências. Sobre o campo em tela, assim dispõe em seu Artigo 2º. Inciso IV:

> Art. 2° As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes:
> IV – do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

A partir daí diversas questões são postas em conflito com outras profissões que acusam os arquitetos urbanistas de reservarem para si exclusividade em um campo notadamente pluriprofissional e polissêmico, excluindo engenheiros civis, museógrafos, museólogos, restauradores, etc. A questão se agrava na medida em que, sendo um conselho uniprofissional, não abriga técnicos e tecnólogos formados especificamente para a área como aqueles egressos de institutos técnicos, como ocorre, por exemplo, no caso do Instituto Federal de Minas Gerais (Ouro Preto) com o Curso Superior Tecnológico em Conservação e Restauro. A questão parece ser bastante clara para os conselhos federal e regionais do CAU, que compreende a atuação profissional como multidisciplinar e também a faixa de atuação de cada modalidade na intervenção no bem patrimonial. Mas, apesar disso, conflitos parecem ocorrer na prática e que merecem ser dirimidos para que o objeto da atuação, o bem patrimonial, não sofra consequências de disputas de categorias ou indivíduos.

Compreender como se dá a relação harmônica entre os diferentes profissionais envolvidos – ou os casos de conflito – parece ser importante para estabelecimentos de boas práticas de cooperação, tanto para os profissionais do sistema CAU quanto para dar visibilidade disto a outras categorias. O concurso pode ser um momento importante de reflexão sobre estas questões a partir do depoimento dos coordenadores de projeto de como se deram tais relações em casos concretos.

B) Honorários

A questão dos honorários profissionais para projetos no campo patrimonial ainda permanece em aberto. Apesar do esforço de categorizar e detalhar os diversos projetos e serviços constantes da "Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo no Brasil", notadamente no seu Módulo II (Remuneração de projetos e serviços diversos) e do detalhamento constante em seu Capítulo 10, inteiramente dedicado ao Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico, a prática, por seu alto grau de diferenciação de outras do âmbito profissional, dificilmente consegue ser totalmente abrangida por tabelas prévias, devido a questões com as que se seguem, dentre outras:

- Alguns serviços altamente específicos são de difícil previsão e podem não estar contemplados na tabela, como por exemplo, ensaios de laboratório, uso de softwares especializados, trato de obras de arte integradas, manejo de obras integradas, dentre outros;
- Interfaces colaborativas com serviços de outros profissionais fora do sistema CAU que não possuem tabelas de honorários consolidadas;
- Reformulações de projetos em razão de novas descobertas no momento de execução das obras de restauro (ação bastante comum);
- Locação de equipamentos para tarefas de diagnóstico e remuneração de técnicos especializados para essas tarefas;
- Solução de detalhes sobre técnicas não correntes e de pouca disponibilidade de especialistas.

Estas são apenas algumas possibilidades de ocorrência de serviços e projetos não previstos diretamente na tabela de honorários e que podem torna-la insuficiente em alguns casos. Por outro lado, há também o alto grau de imprevisibilidade das soluções inicialmente apresentadas em projeto, muitas delas alteradas quando da execução da obra em razão da situação encontrada quando se opera o bem, na obra, as quais resultam em trabalho extra, o que complica o orçamento, especialmente quando há restrições de aditivos como soe ocorrer em obras públicas. Há ainda um terceiro ponto, especialmente relacionado aos contratantes, de difícil aceitação da tabela e de compreensão da imprevisibilidade do processo, sendo comum o fato de analistas glosarem orçamentos de trabalho, por seus referenciais e tabelas internas, como acontece nas análises de projetos para leis de incentivo, as quais podem subvalorizar o trabalho de projeto de intervenção e restauro.

Questões como estas merecem também uma reflexão cuidadosa e podem ser subsidiadas no processo do concurso, caso sejam explicitadas e avaliadas.

C) Etapas de obra e concepção

Muitas vezes a concepção do projeto de adaptação e restauro ou o próprio projeto urbanístico não consegue ser prevista linearmente, se constituindo, antes de tudo, em um processo de retroalimentação que dificulta um planejamento completamente antecipatório. Na grande maioria das vezes, seja em projetos de edifícios ou urbanos, o processo se dá em idas e vindas, através de monitoramentos, novas necessidades de dados e muitas vezes de refazimento de soluções anteriormente adotadas. A compreensão desta especificidade e de seus rebatimentos ajuda à adoção de práticas mais adequadas a tais flutuações.

D) Relação com órgãos oficiais de patrimônio

É comum a reclamação de relacionamento com os órgãos de patrimônio por diversos profissionais que atuam no setor e elas são de várias ordens. Algumas vezes se trata da reclamação quanto à má formação dos analistas, outras de indução de soluções por parte deles, interferindo na autonomia do profissional responsável, outras ainda de tempo de exame incompatível com as condições contratuais ou de cronograma da obra. A contradição e incompatibilidades de diretrizes e de críticas entre os diferentes órgãos responsáveis pelo exame é também objeto de muita reclamação.

E) Interação com necessidades contemporâneas

Esta é uma situação que traz complexidade aos projetos gerando pontos de conflito entre a percepção estética, histórica e cultural do bem e que se apresenta de diversas maneiras e como fonte potencial de conflitos seja em sua solução projetual, seja com órgãos públicos de aprovação de projetos extrapatrimoniais, tais como Corpo de Bombeiros (no caso de prevenção e combate a incêndio) e concessionárias diversas de serviços públicos. Estes casos se referem, portanto, a novas tecnologias (climatização, equipamentos, tecnologia da informação, etc.) estranhas ao edifício e aos espaços urbanos quando foram originalmente executados e também ao quesito acessibilidade para portadores de necessidades especiais, este hoje extremamente importante para a universalidade de acesso ao bem cultural, patrimônio de todos.

2.3. SOBRE O ENSINO DE PATRIMÔNIO

Embora a importância do tema para a sociedade e para a atuação profissional no campo do patrimônio cultural tenha se multiplicado, vemos que não há uma correspondência entre estes aspectos e a adequada formação universitária.

Historicamente os nossos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo eram omissos quanto ao tema e, até a segunda metade dos anos 1980, praticamente não existia formação especializada ou pós-graduação na área. Os conhecimentos específicos eram baseados na vocação formativa do IPHAN que, quando este foi criado em 1937, não contava ainda, no Brasil, com estudos acadêmicos na área do patrimônio em suas vertentes de conservação, restauro e gestão que pudessem fornecer ao órgão os técnicos capacitados para cumprir sua missão. Durante décadas, a formação desses técnicos teve de ser realizada na própria instituição, paralelamente ao seu trabalho cotidiano de preservação e a partir de solicitações práticas, muitas vezes urgentes, e que tiveram de ser respondidas através de constatações resultantes do saber empírico correspondente. A formação técnico-profissional na área patrimonial no Brasil, conforme anteriormente apontado, ficou praticamente restrita ao órgão até a década de 1980 quando se verificou que as necessidades superavam em muito a capacidade formativa realizada internamente ao IPHAN. Por essa década, a própria instituição fomentou a absorção dessa formação pelas

universidades brasileiras, instituindo os três grandes centros iniciais de formação acadêmica na área do patrimônio cultural: na Universidade Federal da Bahia, o CECRE, Curso de Especialização em Conservação e Restauro, voltado para área de edificações; na Universidade Federal de Minas Gerais, o CECOR, Curso de Especialização em Conservação e Restauro de Bens Móveis, voltado para pinturas, escultura, papel e conservação preventiva e na Universidade Federal de Pernambuco, o CECI, Curso de Especialização em Conservação Integrada, voltado para a gestão urbana. Depois dessa primeira geração de cursos de pós-graduação *lato senso*, também contando com o aumento do interesse do tema na sociedade brasileira e com o incremento da pós-graduação *stricto senso* no país, surgiram várias pesquisas sobre o patrimônio e a criação de linhas específicas relacionadas a esta temática nos programas de mestrado e doutorado em várias das grandes universidades públicas nacionais. Embora esta nova realidade obviamente signifique um ganho científico extraordinário para o campo patrimonial, duas características merecem ser consideradas para este nosso exame. A primeira delas se refere aos locais de oferta, esmagadoramente nos programas de pós-graduação em arquitetura e urbanismo, praticamente inexistente nos programas de história e artes, só para citar aqueles tradicionalmente mais ligados à temática, o que leva também a uma espécie de privilégio de atuação e conhecimento a apenas um segmento profissional. A segunda característica se refere ao saber produzido, em sua maioria distanciado da prática (poucos programas de pós-graduação além dos três iniciais, CECRE, CECI e CECOR, se considerarmos a dimensão e os acervos do país), privilegiando o conhecimento teórico acadêmico muito mais do que o profissional e, mesmo assim, centrado em poucos campos de atuação.

Na graduação, as sucessivas reformas curriculares dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo conduzidas pelo Ministério da Educação não se interessaram muito sobre a matéria – se consideramos a importância social que ela passou a ter – se restringindo à obrigatoriedade de uma disciplina de nome tão vago quanto seu conteúdo, "Técnicas retrospectivas", a qual sugere antes um conteúdo tecnológico aplicado a métodos de restauração de materiais e sistemas construtivos, muito aquém de toda a problemática envolvida no campo patrimonial que vai das discussões sobre o conceito de patrimônio às intervenções propriamente ditas, nas escalas arquitetônica, urbana e regional, envolvendo ainda questões de gestão e de preservação de um modo geral.

Se associarmos às questões quantitativas e das subáreas do campo, as questões pedagógicas e de métodos didáticos, temos um vácuo ainda maior, com pouquíssima reflexão científica, restrita a alguns poucos artigos dispersos em eventos, muitos deles voltados para experiências realizadas em particularidades, esta ou aquela disciplina, aqui ou acolá. Torna-se, portanto, adequada e pertinente uma investigação sobre o ensino do campo do patrimônio cultural que possa ter reflexos tanto na área acadêmica, atualizando cursos de graduação e arejando a pós-graduação, quanto na

área profissional, beneficiária direta desses novos ares e que tanto se ressente da reflexão quanto à questão epistemológica proposta e da formação adequada de novos profissionais preparados para os desafios atuais.

A questão do ensino do patrimônio cultural, embora apresente campo específico de reflexão, não se desvincula de teorias pedagógicas mais abrangentes e, para que possa ser corretamente formulada, deve nelas se fundamentar. Assim sendo, vale a pena nos voltarmos para a resposta que Paulo Freire nos ofereceu sobre o conceito de Educação e que é apropriada à reflexão que se propõe no presente concurso. Para ele, educa-se para transformar o indivíduo e não para condicioná-lo ao *status-quo* ou para fazer com que ele seja como um depositório de informações ou conhecimentos adrede preparados, naquilo que ele comparou a uma "educação bancária". Para Paulo Freire a educação seria um ato *formativo* e não *informativo*, formador de uma nova sociedade e não reprodutor de sistemas. A Educação seria um processo de transformação pessoal e social: não se espera que a pessoa saia de um processo educativo da mesma forma que entrou e nem que o conhecimento se quede estático na medida em que circula. A reflexão pedagógica inspirada em Paulo Freire que se aplica à questão patrimonial e identitária exposta nestas reflexões nos leva a uma suspeita sobre processos didáticos que sobreponham métodos classificatórios e taxionômicos àqueles de natureza investigadora e crítica.

Dadas estas premissas pedagógicas, podemos refletir um pouco sobre as relações entre educação arquitetônica e patrimônio cultural no âmbito universitário. A primeira questão que se coloca aqui é a de que não há como projetarmos o futuro sem uma consciência do passado (o vigor de ter sido que incorpora determinadas energias ao presente) e o que estamos preparando para o futuro (o porvir). Inicialmente, portanto, se trata de sempre termos a consciência de que projetar ou planejar se trata sempre de intervir em realidades pré-existentes, condicionadas por uma cultura presente, tornando imperativo o respeito ao contexto físico e social onde o problema arquitetural se insere e as considerações quanto a modos de intervir nessa realidade são fundamentais em um caso ou outro. O projeto arquitetônico, superadas as dicotomias se a arquitetura seria ciência ou arte, é, na realidade, uma resposta a um problema físico-espacial que a sociedade demanda. Nesta concepção, um projeto de arquitetura ou um plano urbanístico seriam a síntese, no espaço, das soluções aos problemas trazidos pelas necessidades das instituições dentro *da vida*, isto é, profundamente ligadas aos limites da realidade às oportunidades, ameaças, potencialidades e outros fatores que são ao mesmo tempo, estimuladores da criatividade e coercitivos de soluções. Se tal consciência é importante para projetos e planos em quaisquer circunstâncias, o que se dirá naqueles projetos em conjuntos notáveis protegidos, sejam eles espaços urbanos ou edifícios, onde um entendimento da ordem e linguagem arquitetônicas

pré-existentes torna-se fundamental. É este o momento em que surgem as perguntas sobre como fazermos essa intervenção e quais são os seus limites para que o bem não perca seu potencial de ligação com o passado e com a cultura, notadamente em uma realidade onde esses limites ainda não foram devidamente debatidos com a sociedade. Estamos nos aproximando, portanto, de uma questão, sobretudo ética porque se a preservação do patrimônio está fundada no respeito à pré-existência ela também diz respeito ao futuro, ou seja, versa sobre a nossa capacidade de ser hoje, mas também na de possibilitar as várias existências vindouras.

O campo do Patrimônio Cultural tem se apresentado cada vez mais interessante ao estudante de arquitetura, que nele vê possibilidades de atuação muito instigantes, quer pelas possibilidades de mercado de trabalho, quer pelo apelo cultural ou pelos desafios que ele apresenta. Da mesma forma que o projeto de intervenção em contextos notáveis ou protegidos é um caso especial do projeto arquitetônico, com abordagens específicas e um rol de habilidades e competências também especial, o seu ensino enseja certas especialidades que não se restringem apenas a um leque de informações a mais ou às informações dadas isoladamente nas disciplinas de "técnicas retrospectivas" conforme exigência das diretrizes curriculares.

3. REFERÊNCIAS

CARSALADE, Flavio de Lemos. *A Pedra e o Tempo. Arquitetura como patrimônio cultural.* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

_____ . A ética das intervenções. In: MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel e ASKAR, Jorge Abdo. *Mestres e Conselheiros, Manual de Atuação dos Agentes do Patrimônio Cultural.* Belo Horizonte: IEDS 2009. P. 76 a 90.

_____ . Patrimônio como construção cultural In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no. 36/ 2017; Patrimônio: desafios e perspectivas.

_____ . Patrimônio Histórico: Sustentabilidade e Sustentação In: Arquitextos Vitruvius, 2001. Disponível em http://www.vitruvius.com.br/arquitextos/arq000/esp080.asp.

_____ . Dualidades patrimoniais In: Oculum ensaios. Dossiê patrimônio cultural ibero-americano. Maio/agosto 2017 14(2). Disponível em http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/oculum/article/view/3870

CASTRIOTA, Leonardo Barci. Patrimônio Cultural. *Conceitos, políticas, instrumentos.* São Paulo: Annablume, Belo Horizonte: IEDS, 2009

ENGLISH HERITAGE. Sustaining the Historic Environment: New Perspectives on the Future: An English Heritage Discussion Document. London: English Heritage, 1997.

KÜHL, Beatriz Mugayar. História e Ética na Conservação e na Restauração de Monumentos Históricos. In: *Revista CPC*, v. 1. N.1. São Paulo: CPC, 2005.

LANGER, Susanne. *Sentimento e Forma.* São Paulo: Perspectiva, 1980.

NORBERG-SCHULZ, Christian. *Existencia, Espacio y Arquitectura.* Barcelona: Blume, 1975.

UNESCO. *Guidelines for Evaluation Terms of Reference (TOR).* Paris: UNESCO, 2005.

_____. *New life for historic cities: the historic urban landscape approach explained.* Paris: UNESCO, 2011.

VIÑAS, Salvador Muñoz. *Teoria contemporânea de la Restauración.* Madrid: Sintesis, 2003.

ZANCHETI, Silvio e CARSALADE, Flavio. Conjunto Moderno da Pampulha. Patrimônio, Gestão Turística e Desenvolvimento Social. Jornada Especial de Trabalho. Belo Horizonte: Belotur, 2019. Mimeo.

ANEXO II

RECOMENDAÇÕES DE SÃO PAULO PARA UMA NOVA AGENDA DE PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL BRASILEIRA, DE AGOSTO DE 2016, EMITIDA PELO ICOMOS BRASIL.

(Carta do ICOMOS Brasil sobre a integração patrimônio e sociedade.)

Os técnicos, especialistas e estudiosos do campo do Patrimônio Cultural reunidos em São Paulo entre 23 e 27 de agosto de 2016, por ocasião da Semana do Patrimônio de São Paulo e nas Assembleias Gerais do ICOMOS Brasil em Belo Horizonte nos dia 13 de maio de 2017 e 28 de abril de 2018, apresentam à sociedade e às autoridades brasileiras a seguinte proposta preliminar da carta de recomendações quanto a conceitos, critérios e práticas referentes à abordagem e gestão do Patrimônio Cultural do país, como contribuição para a consolidação de um Sistema Nacional de Patrimônio Cultural e da promoção de um Plano Nacional de Cultura continuado.

Princípios

Considerando que o legado patrimonial não se restringe apenas aos grandes monumentos e excepcionalidades, mas passa a constituir um sistema de bens referenciais para a identidade e orientação de povos e comunidades, por isso se constituindo não apenas como documento do passado, mas importante instrumento para lidar com o presente e construir o futuro;

Considerando que a acentuada urbanização mundial tem colocado a questão patrimonial no centro das discussões sobre desenvolvimento sustentável e que este se apresenta além da mera preservação físico/ material para sua coexistência com temas convergentes tais como a qualidade de vida, a justiça social, o direito às cidades, a terra urbana, o acesso a bens e serviços, bem como a possibilidade de escolher um estilo de coexistência satisfatório, pleno e agradável, fazendo com que o patrimônio se apresente como fonte de riqueza social em todas as suas dimensões;

Considerando que o Patrimônio Cultural é uma riqueza comum não renovável e socialmente produzida, não se apresentando apenas como um ativo econômico ou um objeto de estudos de especialistas, e que, por sua função social, deve ser compartilhado e gerido de forma ampla e democrática;

Considerando e reconhecendo a diversidade cultural como riqueza a ser compartilhada, levando isto a uma necessária superação de padrões, gostos e métodos além daqueles definidos pelos estratos de maior poder econômico e político;

Considerando que os espaços urbanos, como as culturas, não são isolados nem estáticos, mas que elas se encontram em uma dinâmica complexa de interação e transformação;

Considerando que a realidade urbana se apresenta de forma sistêmica, coesa e integrada e que a compartimentação, categorização e separação de bens e ações em compartimentos estanques não tem funcionado como paradigma adequado à gestão patrimonial;

Apresentamos o seguinte arcabouço conceitual seguido da identificação de sua aplicação na gestão patrimonial.

Base conceitual

1. Significância do bem cultural como superação das dicotomias entre bem e sociedade

1.1. O Conceito de significância deve se referir àquele estabelecido nas premissas da Carta de Burra, ali definida como "o valor estético, histórico, científico, social ou espiritual para as gerações passadas, presentes e futuras" que se apresentam incorporados "no sítio, na estrutura, na ambiência, nos usos, nas associações, nos registros, e se relacionam com os sítios e objetos" (Art. 1. Carta de Burra. ICOMOS Austrália 1999)

1.2. O bem protegido deve ser compreendido em sua significância cultural ampla (social, estética, arqueológica, histórica, dentre outras) abrangendo as suas dimensões material e imaterial;

1.3. O Patrimônio Cultural é formado por um conjunto de bens materiais e imateriais com significância cultural reconhecida socialmente e que se constituem em um legado que se quer transmitir entre gerações;

1.4. Os significados culturais dos bens não se definem a partir de fonte única, recebendo diferentes atribuições pelos sujeitos sociais com interesses e visões diversas, a partir de um reconhecimento comum e de acordos compartilhados;

2. Visão sistêmica e abrangente do patrimônio cultural

2.1. O bem cultural deve ser compreendido na sua condição de interdependência com contextos físico-culturais que se articulam de forma sistêmica e ancorados em uma realidade plena de impactos do desenvolvimento;

2.2. O patrimônio cultural não deve se separar das dimensões social, econômica e ambiental, não devendo se apresentar como fator de exclusão ou de privilégio social;

2.3. O campo patrimonial deve superar a prática corrente de critérios de seleção e atribuição de valor fundados na tradição da monumentalidade, da universalidade e da excepcionalidade e ampliar o seu leque de bens culturais considerando bens

materiais, móveis e imóveis, os registros arqueológicos e etnográficos, os sítios, conjuntos urbanos, áreas naturais, jardins e parques, a arquitetura, os acervos documentais e artísticos, as manifestações sociais e modos de fazer, as atividades tradicionais, a paisagem cultural, dentre outros, evitando que estes sejam abordados de maneira estanque ou desintegrada da realidade social em que se inserem, superando a categorização como método exclusivo de classificação e trato dos bens patrimoniais, sempre atento à compreensão da historicidade de todas as partes dos assentamentos urbanos e dos grupos sociais;

3. Reconhecimento do fluxo da vida e das transformações que ela acarreta:

Uma vez que a cultura é dinâmica e não se congela no tempo é mister reconhecer que também a significância dos bens patrimoniais se transformam na medida em que são vividos, praticados e apropriados, constituindo-se em verdadeiro patrimônio vivo, o que se opõe à ideia tradicional de museificação, resultando com que as manifestações culturais estejam inseridas no cotidiano e memórias, matérias e materiais capazes de transmitir e fazer sentir experiências, evidenciando-se que "o que se quer proteger" é algo que se transforma e que deve ser amparado por instrumentos de gestão da mudança;

4. Necessidade de adoção de uma matriz dinâmica, múltipla e complexa de valores que resultem em soluções também múltiplas e complexas relativamente aos critérios de preservação e conservação;

4.1. Considerando-se a diversidade dos bens culturais e reconhecendo-se o processo de transformação de sua significância, torna-se fundamental a ampliação crítica e a adoção de critérios múltiplos e apropriados de proteção edilícia, urbanística e ambiental, compreendendo-os dentro de diferentes referenciais temporais e históricos;

4.2. O campo patrimonial deve estar atento à eleição dos elementos que garantem a personalidade singular e identidades locais, que embora superando o paradigma de seu congelamento, preserve os assentamentos urbanos, buscando-se a manutenção do "espírito do lugar", considerado em suas diferentes manifestações ao longo do tempo;

4.3. O patrimônio cultural deve se sustentar sobre o reconhecimento do momento presente e do futuro (em termos de sua reversibilidade), de suas demandas e relações de significância em interação com o legado cultural passado e da necessária harmonia entre estes dois momentos;

4.4. O campo patrimonial deve buscar a clareza quanto ao entendimento do que se quer e de como proteger como forma de melhor produzir instrumentos de proteção adequando-o, com isto, às suas precisas finalidades. A ideia ampliada de patrimônio cultural deve reconectar as classificações e os instrumentos, repensando conceitos, tais como o privilégio ao monumento, a busca ao excepcional e a espetacularização, o determinismo do poder dominante e a separação entre bem material e imaterial;

4.5. Uma visão crítica de abordagens e critérios de conservação e preservação deve anteceder a simples aplicação de instrumentos de proteção, constituindose, antes, em um sistema integrado, através de redes, pesquisas, circulação de ideias, publicações, relações interinstitucionais e multidisciplinares e de participação coletiva.

5. Incorporação efetiva da participação e legitimação social, reconhecendo que os valores patrimoniais se assentam na significância cultural, portanto no juízo intersubjetivo:

5.1. Torna-se importante reconhecer que o valor patrimonial de um bem não reside apenas no objeto material, mas no significado que o sujeito atribui ao bem, o que implica considerar a intersubjetividade, a significância múltipla e o tempo presente no trato do patrimônio;

5.2. A narrativa técnica-acadêmica deve se integrar de modo crítico aos saberes empíricos sem negar os conhecimentos tradicionais produzidos no cotidiano e na experiência social com o patrimônio, em respeito à diversidade de narrativas, interpretações e sentidos atribuídos aos patrimônios;

5.3. Considerando que o patrimônio é resultado de uma ação política, dadas as disputas de significado e narrativas sobre os objetos e práticas sociais e sua institucionalização, reforça-se a necessidade de participação e envolvimento dos indivíduos e grupos sociais nas decisões patrimoniais e na elaboração de instrumentos de proteção e desenvolvimento, de forma a criar real envolvimento em sua consecução, tornado os bens culturais acessíveis a todos e fazendo predominar seu valor cultural e social sobre uma eventual condição de mercadoria;

5.4. Dada a natureza polissêmica do patrimônio cultural e das diferentes abordagens científicas necessárias para lidar com sua proteção e desenvolvimento, reforça-se a necessidade da participação das comunidades científicas nacionais e internacionais, dentro de uma perspectiva multidisciplinar;

5.5. A acessibilidade aos bens culturais deve ser garantida, assim como a facilitação pública para sua fruição e a superação de barreiras físicas, visuais e sociais.

6. Inserção na dinâmica da vida e sustentabilidade

6.1. O reconhecimento que os bens culturais estão inseridos em contextos sociais e ambientais diversos deve se constituir em fundamentos de abordagem que se apresentem de forma sistêmica e trabalhados de forma a não se desligarem da sua realidade de impactos de desenvolvimento;

6.2. A ação de proteção deve buscar alternativas para o financiamento da conservação dos bens culturais socialmente reconhecidos, garantindo sua fruição para grupos sociais diversos, tendo como norte a sua sustentabilidade ampla;

7. As paisagens urbanas no Brasil devem ser reconhecidas como valor patrimonial sendo considerados como princípios para a sua proteção e gestão:

7.1. O direito coletivo à paisagem.

7.2. A paisagem como sistema complexo e interativo que associa processos naturais à expressão e representação da cultura humana ao longo do tempo;

7.3. A paisagem como instrumento para a planificação do desenvolvimento sustentável do país, a partir da visão integrada e transversal entre as políticas públicas governamentais.

Aplicação da base conceitual – Gestão dos bens culturais

Os elementos apresentados a seguir são uma lista aberta a inclusões de instrumentos e ferramentas, sendo, antes, um leque de exemplos e possibilidades a serem acrescidos pela prática patrimonial que seja coerente com os princípios e conceitos antes apresentados.

1. Quanto à sustentabilidade

1.1. Integração da comunidade vinculada à ambiência do patrimônio cultural em projetos e políticas públicas de preservação, por meio de sua capacitação e da absorção de mão de obra local;

1.2. Diversificações de fontes de recursos para implantação de Políticas, Planos e Projetos de Conservação;

1.3. Caráter e dinâmico dos planos de gestão patrimonial, adaptado às realidades locais;

1.4. Importância do monitoramento e da avaliação de projetos e programas, visando seu aprimoramento;

1.5. Integração multidisciplinar e harmonia de planejamento, gestão e intervenção;

1.6. Incentivo às ações que abarquem princípios de sustentabilidade em relação à capacidade de autogestão do patrimônio;

1.7. Integração com a agenda internacional de sustentabilidade e desenvolvimento humano, incorporando objetivos mais amplos tais como a eficiência energética e a acessibilidade na conservação

1.8. Instituição de alternativas para o financiamento da conservação através, por exemplo, da reconversão de edifícios para habitação com extratos de renda diversos;

1.9. A partir da compreensão do que se quer proteger, definir o "como se proteger" considerando a distinção entre ação e instrumentos; conhecimento e reconhecimento; participação e envolvimento das comunidades; a integração de ações para superar limitações;

1.10. Diversificação de perfis sociais nas áreas conservadas.

2. Quanto à participação social 2.1. Caráter participativo e democrático dos planos de gestão e conservação;

2.2. Estabelecimento de uma normatização de procedimentos baseada em critérios, acordos e consensos específicos com base em fundamentos éticos e princípios moralmente aceitáveis;

2.3. Incentivo aos programas de educação patrimonial.

3. Quanto ao ambiente construído:

3.1. Incorporação dos vetores de diversidade cultural, polifuncionalidade urbana, dinâmica socioespacial, flexibilidade de gestão e a legitimação social como referências metodológicas em detrimento à utilização de regras estritas e rígidas;

3.2. As áreas de proteção patrimonial não devem ser consideradas de forma descontextualizada ou desintegradas da ambiência e da paisagem onde se inserem e nem se apresentarem como capítulo à parte nos instrumentos de planejamento e gestão urbana, mas devem ser coesas com esses instrumentos e integradas às políticas de diversos níveis de governo (local, estadual e federal);

3.3. Não há cidades que possam ser intituladas de "históricas", porque todas elas o são e merecem ter suas identidades e seus legados preservados. Da mesma forma, a variável "histórica" não é o único parâmetro que justifica a proteção e a conservação e nem apenas a sua memória e identidade está localizada e restrita em alguns centros ou núcleos urbanos; 3.4. Reconhecimento de áreas patrimoniais críticas nos tecidos urbanos que necessitam de tratamento adequado, entendendo

que, apesar de críticas, elas estão interligadas com a vizinhança e o restante da cidade, o que também sugere a substituição do conceito de "entorno" por sucessivas "zonas de amortecimento" e impacto;

3.5. Importância de inserção de contribuições arquitetônicas e paisagísticas contemporâneas de alta qualidade no centro histórico, a partir de estudos de ambiência dos sítios urbanos, da proposta de novos usos para edifícios antigos e da harmonia entre o novo e o antigo, da forma e do uso de ambientes edificados e de espaços livres dentro de critérios de estabelecimento de limites de mudanças e continuidades;

3.6. Compreensão da significância cultural do bem por meio de instrumentos de planejamento que dêem conta de sua diversidade e da sua gestão, em contextos de pressão, mudança e permanência;

3.7. Todo projeto de transformação de área urbana socialmente reconhecida deve contar com equipe multidisciplinar específica para sua elaboração, implantação e gestão continuada e incluir profissionais com experiência em patrimônio com foco nas especificidades do projeto;

3.8. A compreensão dos processos sociais passados e presentes é subsídio indispensável para a condução de ações que transformam ou preservam territórios;

3.9. A consulta direta à população não pode ser dispensada nas tomadas de decisão relativas à permanência ou à transformação de áreas urbanas; verticalização, transformação, adensamento populacional ou construtivo não são processos antagônicos à preservação, mas precisam ser norteados por uma abordagem integradora ao patrimônio natural e cultural;

3.10. O incentivo ao uso de vazios urbanos e de edificações desocupadas e subutilizadas, com adoção de instrumentos urbanísticos apropriados, tais como aqueles descritos no Estatuto das Cidades;

3.11. Incorporação da proteção do Patrimônio Cultural nos Planos Diretores Urbanos, conforme estabelecido no Estatuto das Cidades, com listagem dos bens protegidos em anexos.

4. Quanto aos órgãos patrimoniais:

4.1. Os órgãos patrimoniais devem ser alvos de constante capacitação técnica – inclusive de seus gestores – e apoio governamental;

4.2. Necessária integração dos governos de diferentes níveis, alinhando as políticas públicas de maneira concorrente e complementar tanto nos três níveis federativos, quanto, em cada um deles, horizontalmente com outras secretarias ou ministérios;

4.3. Promover a integração destes órgãos aos demais vinculados com o desenvolvimento de políticas urbanas.

5. Quanto ao desenvolvimento científico e da gestão:

5.1. Os estudos patrimoniais devem incorporar e se integrar aos diferentes campos de conhecimento humano, buscando ampliar seu horizonte e conexões, inclusive com os saberes tradicionais e vernaculares, dentro de uma perspectiva multidisciplinar, superando sua conexão estrita com a dimensão visual;

5.2. A pesquisa científica e a administração pública devem considerar a necessidade de desenvolvimento de instrumentos de gestão da transformação da significância dos bens culturais, considerando riscos, conservação preventiva e novas tecnologias de informação e comunicação.

6. Quanto à Educação Patrimonial:

6.1. É papel da Educação Patrimonial a desmistificação do patrimônio como sinônimo exclusivo de valores de exceção e superar a concepção patrimonial como memória das elites econômica, política, militar e religiosa;

6.2. É preciso, antes de tudo, que a educação patrimonial comece no interior das próprias instituições de tutela do patrimônio, de forma a incorporá-la no cotidiano e nas práticas dos órgãos de preservação,

6.3. É preciso reconhecer a educação patrimonial como componente essencial e transversal a todo processo de patrimonialização, estando presente desde o início, nos estudos e pesquisas para a identificação e proteção, até o final, nas decisões sobre restauro, intervenções e programas de manutenção e conservação preventiva;

6.4. As práticas de educação patrimonial devem ser realizadas em constante interlocução com as comunidades, já que a Constituição Federal estabelece uma proteção que deve ser compartilhada. Os projetos e ações não devem se impor aos lugares como estratégias concebidas de cima para baixo. Devem partir e dialogar com as condições existentes de cada lugar.

ICOMOS / BRASIL

Abril de 2018